

MANUAL

RESIDENTE AÇORES



OPERAÇÃO 2025

versão 17-12-2024

atlântico line

Manual - RESIDENTE AÇORES

Destinatários: Residentes nos Açores



Conteúdo

1	. Intr	duçãodução	3
		esso	
		Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal	
		I. Obter certidão no Portal das Finanças	
	2.1.		
	2.2.	Registo na plataforma Residente Açores	
	2.3.	Registo de familiares ou amigos	14



Destinatários: Residentes nos Açores



1. Introdução

O presente manual tem o objetivo de demonstrar como se processa o registo, e validação, dos pedidos de Residente Açores, na respetiva plataforma, de modo que todos os residentes, com domicílio fiscal no Arquipélago dos Açores, possam usufruir da tarifa destinada (Tarifa Residente) a iniciar-se na operação de 2025.

Neste manual, será explicado o processo "Residente Açores" e serão demonstrados todos os passos para concluir o mesmo com sucesso.



Destinatários: Residentes nos Açores



2. Processo

O processo "Residente Açores" está dividido em 4 etapas:

- 1. Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal;
- 2. Registo na plataforma Residente Açores;
- 3. Pedido de Residente Açores;
- 4. Validação do registo no BackOffice da plataforma.

A <u>primeira etapa</u> consiste na obtenção da certidão de domicílio fiscal da pessoa, a qual terá de ser obtida no Portal das Finanças. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

A <u>segunda etapa</u> é o registo na plataforma Residente Açores, o qual irá permitir à pessoa entrar na plataforma e efetuar o pedido de residente. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

Caso o pedido de residente seja realizado pela Atlânticoline, RIAC ou outra entidade protocolada com a Atlânticoline, então esta etapa não é necessária, pois o pedido de residente será considerado como realizado por terceiros.

A <u>terceira etapa</u> é a realização do pedido de residente açores na plataforma Residente Açores, sendo que, para tal, é preciso que a pessoa esteja registada na plataforma ou que o pedido seja realizado pela Atlânticoline, RIAC ou outra entidade protocolada com a Atlânticoline. Esta etapa pode ser realizada pela própria pessoa, pelos colaboradores da Atlânticoline, pela RIAC ou por alguém que apoie a pessoa.

Por fim, a <u>quarta etapa</u>, e última, consiste na apreciação do pedido e na sua validação ou rejeição. Esta etapa só pode ser realizada pelos serviços de BackOffice da Atlânticoline.

2.1. Obtenção de certidão do Domicílio Fiscal

A obtenção da Certidão de Domicílio Fiscal é somente obtida através do Portal das Finanças.

Em alternativa, pode ser entregue o documento PDF, assinado digitalmente, emitido pela aplicação "Autenticação.gov" que comprove a morada da pessoa; sendo que, neste caso, a pessoa precisa de conhecer o PIN do seu cartão de cidadão referente à morada e à sua assinatura digital.



Destinatários: Residentes nos Açores



Isto significa que as declarações emitidas pela Junta de Freguesia de residência do cidadão não têm qualquer validade no âmbito da aplicação desta tarifa.

2.1.1. Obter certidão no Portal das Finanças

Para obter a certidão de Domicílio Fiscal é preciso:

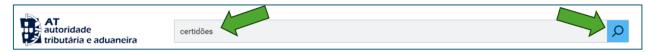
2.1.1.1. Aceder ao Portal das Finanças, através do link https://www.portaldasfinancas.gov.pt, para poder ingressar na sua área pessoal.



2.1.1.2. Para iniciar a sessão, é possível escolher por "NIF", onde terá de introduzir o número de contribuinte e a respetiva senha de acesso; ou pode escolher através do método "Autenticação.gov.pt", onde terá de escolher se quer entrar através da Chave Móvel Digital ou através do uso do cartão de cidadão (necessita de leitor de cartão físico instalado no computador).



2.1.1.3. Após iniciar a sessão deverá com o auxílio da lupa, pesquisar por: "certidões" e clicar na lupa.



2.1.1.4. Clicar em "Aceder", na linha de "Pedir Certidão".



Destinatários: Residentes nos Açores





2.1.1.5. Selecionar a opção "Domicílio Fiscal" e clicar em "Confirmar".



2.1.1.6. De seguida, deverá clicar em "Obter".



- 2.1.1.7. A certidão aparecerá automaticamente num separador novo e, em seguida, deverá clicar no ícone "Guardar", e guardar o documento em formato PDF.
 - Se não aparecer, deve ter em atenção o bloqueio de popups no seu browser, e permitir que o mesmo abra popups. Depois de ativar esta permissão, deverá clicar em "Obter" novamente.

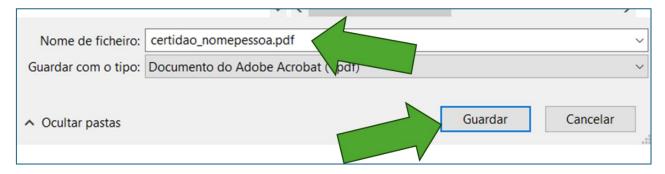


Destinatários: Residentes nos Açores





2.1.1.8. Deve-se alterar o nome do ficheiro para "certidão_nomepessoa.pdf" e, em seguida, clicar em Guardar.



E fica-se com o ficheiro da certidão no computador, pronto a carregar na plataforma.

2.1.2. Obter comprovativo via Autenticação.gov

Conforme já indicado anteriormente, pode-se, em alternativa, entregar o documento PDF, assinado digitalmente, emitido pela aplicação "Autenticação.gov" que comprove a morada da pessoa.

Neste caso, a pessoa precisa de conhecer os PINs do seu cartão de cidadão referente à morada e à sua assinatura digital.

Assim, passa-se a explicar o método para obtenção do documento em causa.

- 2.1.2.1. Acedendo ao "Autenticação.gov.pt", através da aplicação instalada no computador, deverá introduzir no leitor de cartão físico o respetivo cartão de cidadão.
- 2.1.2.2. Após introduzir o cartão de cidadão é efetuada, de forma automática, a leitura do mesmo, exibindo os dados pessoais do respetivo cidadão. De seguida deverá clicar em "Imprimir" para poder obter a respetiva certidão.

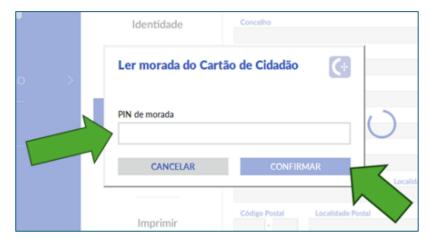


Destinatários: Residentes nos Açores





2.1.2.3. A aplicação irá solicitar o "PIN da morada". O mesmo é, por defeito, composto por 4 zeros (0): 0000. Na eventualidade do cidadão ter personalizado o seu PIN, deverá ser este a introduzilo, seguindo-se de "Confirmar".

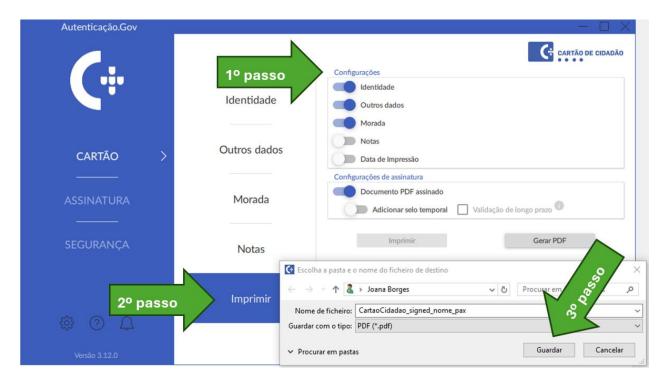


2.1.2.4. Deverá selecionar as seguintes configurações: "Identidade"; "Outros dados"; "Morada"; e "Documento PDF assinado", seguindo-se "Imprimir", para que possa "Guardar" o documento que será gerado em formato PDF.



Destinatários: Residentes nos Açores





2.1.2.5. Para obter assinatura digital do cidadão no documento deverá selecionar um dos seguintes meios apresentados pela aplicação. Por defeito, a mesma seleciona o "Cartão de Cidadão". Após selecionar uma das opções deverá clicar em "Confirmar".



2.1.2.6. Para concluir a assinatura digital neste documento, o cidadão deverá introduzir o "PIN de assinatura" e "Confirmar" o mesmo.



Destinatários: Residentes nos Açores





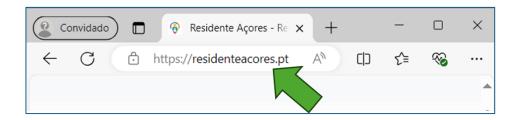
E fica-se com o ficheiro comprovativo de morada no computador, pronto a carregar na plataforma.

2.2. Registo na plataforma Residente Açores

Após obter-se a certidão, é preciso efetuar o registo da pessoa na plataforma Residente Açores.

Para tal, devem ser efetuados os seguintes passos:

2.2.1. Aceder à plataforma, utilizando um navegador web (ou *browser*), através do link https://residenteacores.pt.



2.2.2. Preencher todos os campos abaixo indicados, validar que concorda com os termos e condições e clicar em "Registar".



Destinatários: Residentes nos Açores





- 2.2.3. Após o registo, irá aparecer a mensagem abaixo.
 - a) Se tiver recebido o e-mail, deve clicar em "Terminar Sessão".
 - b) Se após 10 minutos não tiver recebido nenhum e-mail, deve clicar em "Clique aqui para solicitar um novo".

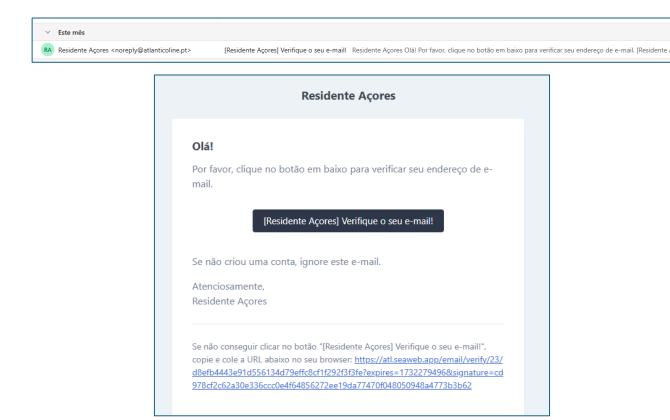


- 2.2.4. No endereço de e-mail que foi indicado no passo anterior, irá ser recebido um e-mail. Nesse e-mail, deve-se clicar no botão "Verifique o seu e-mail", para que a plataforma se certifique da veracidade do endereço introduzido.
 - Nota 1: Garanta que clicou em "Terminar Sessão" no passo anterior!
 - Nota 2: Atenção que este e-mail pode ir para a caixa de spam do endereço de e-mail registado.

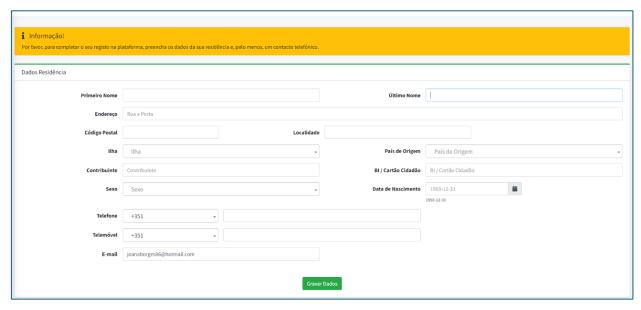


Destinatários: Residentes nos Açores





2.2.5. Ao aceder ao link enviado para o e-mail, será redirecionado para a página principal, onde deverá completar o seu registo, preenchendo todos os campos abaixo indicados.



Nota: Aconselhamos que no espaço alusivo ao cartão de cidadão deverão ser introduzindo os 6 dígitos, seguindo-se um espaço e, depois, os 4 check-digit.



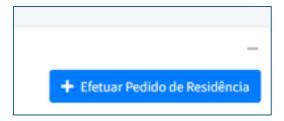
Destinatários: Residentes nos Açores



2.2.6. Concluído com sucesso o registo, deverá prosseguir com o pedido de residência.



2.2.7. Para "efetuar o pedido de residência", pode clicar no botão identificado no ponto anterior, ou, na mesma janela onde obteve que a sua informação foi aguardada com sucesso, irá verificar que existe outro botão para este mesmo efeito.



2.2.8. Ao clicar, a plataforma irá solicitar que anexe a sua certidão Domicílio Fiscal.



2.2.9. Depois de selecionar o ficheiro, a plataforma deverá preencher automaticamente a data da certidão, com a data na qual o vosso pedido foi submetido, ou poderá introduzir manualmente. É importante não esquecer que terá de validar a autorização da informação recolhida nesta plataforma, para poder prosseguir no "Submeter Pedido".



2.2.10. A plataforma atribuiu um código ao vosso pedido e apresenta a sua situação como "Submetido".



Destinatários: Residentes nos Açores





O termo de situação "Submetido", a amarelo, significa que o vosso pedido foi registado com sucesso e aguarda a respetiva análise, por parte da equipa de BackOffice.

Mediante a análise, o pedido poderá ser:

- ✓ "Aprovado", verde, o que significa que poderá vender/adquirir bilhetes com a Tarifa Residente;
- ✓ "Indeferido", vermelho, o que significa que o pedido n\u00e3o foi aceite. Ter\u00e1 a pessoa que retificar
 o pedido e submet\u00e3-lo novamente para an\u00e1lise.

2.3. Registo de familiares ou amigos

2.3.1. Para poder efetuar mais registos, por exemplo de familiares ou amigos, deverá clicar em "+ Efetuar Pedido de Residência", na sua própria página de registo.

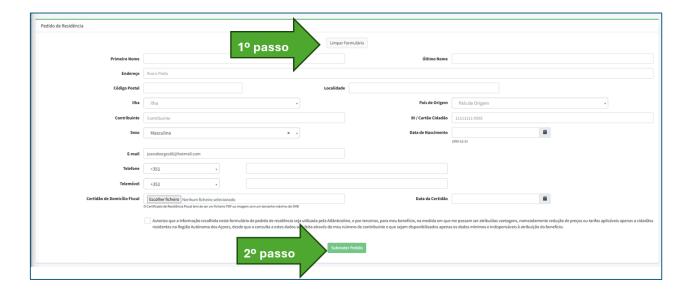


2.3.2. A plataforma abre, na mesma janela, o respetivo formulário de pedido de residência com os campos totalmente preenchidos, do último registo de residente. Deverá clicar em "Limpar Formulário" para poder inserir a informação do seu familiar ou amigo. Submetendo, após este novo pedido.



Destinatários: Residentes nos Açores





- 2.3.3. A Atlânticoline analisará o pedido de residência recebido e, de acordo com a informação inserida, aprovará ou indeferirá o pedido. Independentemente da ação tomada pelos serviços da Atlânticoline, a pessoa receberá sempre uma notificação na sua caixa de correio a dar nota se o seu pedido foi aprovado ou não.
- 2.3.4. A partir do momento em que o pedido for aprovado, poderá adquirir bilhetes com a tarifa de residente na Atlânticoline.